



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 206/2000

**AMPLIA O NÚMERO DE
CARGOS DE MOTORISTAS NO
QUADRO PERMANENTE DE
PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TURUÇU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º) No quadro permanente de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Turuçu referente a MOTORISTAS é ampliado o número para 6 (seis) símbolo GA O 1. A, com a remuneração específica do cargo já fixado por lei.

Art. 2º) Revogado as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 03 de maio de 2000.

Nedy Lande Gass Filho
NEDY LANDE GASS FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Martim Pereira Gomes
Martim Pereira Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento